

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11/98

Estabelece os procedimentos de execução orçamentária e financeira a serem adotados pelo Instituto de Assistência e Previdência do Servidor do Estado da Bahia – IAPSEB e demais unidades envolvidas em decorrência da [Lei Estadual nº 7.249/98](#).

O INSPECTOR GERAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto nos [§§ 1º, inciso V, e 2º, do art. 1º da Lei 2.322, de 11 de abril de 1966](#), e

considerando o disposto na [Lei Estadual nº 7.249, de 07 de janeiro de 1998](#),

RESOLVE:

1. Pelo Instituto de Assistência e Previdência do Servidor do Estado da Bahia – IAPSEB ou pelo responsável pelo processo de extinção da entidade:

a) proceder à anulação dos empenhos relativos aos processos da despesa, cujo pagamento não tenha sido realizado.

b) encaminhar os processos de que trata a alínea anterior, anexando cópia da Nota de Anulação de Empenho - NAE, bem como aqueles relativos a compromissos e obrigações pendentes, à unidade para onde foram transferidos os projetos e ou atividades pertinentes.

c) providenciar o retorno das aplicações financeiras para a conta bancária da entidade.

d) realizar conciliação bancária das suas contas correntes.

e) proceder à prestação de contas na forma da lei.

2. Pela Assessoria de Planejamento - ASPLAN da Secretaria da Administração - SAEB:

a) providenciar junto a Coordenação Central de Planejamento – COCEPLAN da Secretaria do Planejamento, Ciência e Tecnologia - SEPLANTEC a abertura de crédito orçamentário, tendo em vista o cumprimento dos compromissos e obrigações junto aos credores do órgão extinto.

b) proceder ao empenho dos compromissos e obrigações com base nos processos recebidos, fazendo constar no corpo da Nota de Empenho - NE a referência: EM SUBSTITUIÇÃO A NE nº ____ /98 da entidade código 3.09.600, com base na [Lei 7.249/98](#).

c) incorporar os valores correspondentes à Dívida Flutuante, exceto os valores de cauções.

3. Pelo Fundo de Custeio da Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado da Bahia - FUNPREV:

· providenciar a incorporação dos direitos e bens patrimoniais recebidos do IAPSEB.

4. Pelo Departamento do Tesouro – DEPAT:

· incorporar os direitos e obrigações relativos aos valores caucionados.

5. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSPETORIA GERAL DE FINANÇAS, em 30 de junho de 1998.

DAGOBERTO A . F . DE OLIVEIRA

Inspetor Geral